



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022.

Autoriza a contratação temporária de Supervisor Educacional, 40 horas semanais e dá outras providências.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Carará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) supervisor educacional, 40 horas semanais, para a EMEIF Pedro José de Borba, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação. O chamamento seguirá a ordem do concurso público vigente.

**Art. 2º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2022.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Carará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO II**

**SUPERVISOR EDUCACIONAL**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Exemplos de Atribuições:** Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

**Condições de Trabalho:**

Carga horária semanal 40 horas.

**Requisitos para preenchimento:**

a) Instrução: Formação em curso superior ou curso de Pós-Graduação, específicos para a Supervisão Educacional.

b) Idade: Mínima: 18 anos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



---

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a necessidade de contratação de 01 (um) Supervisor Educacional para atuar na EMEIF Pedro José de Borba, devido a demanda de trabalho voltados a ação pedagógica na aprendizagem dos alunos e orientações no planejamento e prática dos professores. Destacamos que atualmente a escola possui 217 estudantes matriculados, da Pré - Escola turno integral ao 9º Ano do Ensino Fundamental nos turnos da manhã e tarde.

Até o presente momento, a supervisão da Escola está sendo realizada pela servidora Lizandra Peres, que possui uma nomeação de 22 horas em Supervisão Educacional e outra nomeação de 22 horas em Língua Portuguesa.

Informamos ainda que, a servidora Lizandra Peres também atua como vice - diretora da escola. Como a carga horária da disciplina de Língua Portuguesa envolve 5 turnos de aula com estudantes e no restante da carga horária também auxilia a diretora com questões administrativas, o tempo destinado a supervisão fica comprometido. O ideal em uma escola que atende da educação infantil ao 9º ano, é que o supervisor tenha uma carga horária de 40 horas, para poder acompanhar o trabalho realizado em todas as turmas, bem como orientar os professores com os seus planejamentos e projetos realizados no ambiente escolar.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de junho de 2022.

---

Magdiel Silva  
Prefeito Municipal de Carará